



MINISTÉRIO DO ESPORTE
AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO - AGLO
Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3 401
Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca 1 - Barra da Tijuca
CEP: 22775-039 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO
LEGADO OLÍMPICO – AGLO/ME E A EMPRESA
CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E
SERVIÇOS LTDA.**

A **AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Esporte, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 3.401, Parque Olímpico da Barra – Arena Carioca 1, Barra da Tijuca, CEP. 22.775-039, inscrita no CNPJ sob o nº 27.702.127/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Maciel Gomes Machado**, nomeado pela Portaria nº 192, de 5 de outubro de 2017, publicada no DOU de 6.10.2017, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] já denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Cardeal Gestão Empresarial e Serviços Ltda.**, com sede na [REDAZIDO], inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDO] já designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Olavo Almeida Junior**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] resolvem assinar o presente aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017**, com fundamento no processo administrativo SEI 58021.000140/2017-76, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, bem como aos termos do presente instrumento, cujas disposições se aplicam a este instrumento irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, a partir da data de 18/09/2018, dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todo o material necessário e com dedicação exclusiva na mão de obra, a serem executados nas áreas internas e externas das instalações esportivas do Parque Olímpico da Barra da Tijuca – POB – Rio de Janeiro/RJ, prestados nas condições estabelecidas no Termo de

Olavo Almeida Junior

[Assinatura]

Referência. Edital e na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2016 da CCFEX, homologada em 18.11.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente instrumento está amparado nas hipóteses legais do art. 57, II, da Lei 8.666/93, da Lei 13.474 de 23 de agosto de 2017 e do Decreto 9.466 de 13 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em decorrência do acréscimo de prazo relacionado neste Termo Aditivo, o valor mensal do contrato em **R\$ 175.703,61 (cento e setenta e cinco mil setecentos e três reais e sessenta e um centavos)**, que corresponde a uma redução de 20,47%, do valor originalmente pactuado. .

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 966.369,86 (novecentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na Programa de Trabalho Resumido nº **138900**; Natureza de Despesa nº 339037 ; Fonte de Recurso nº 010000000

4.2 Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de **R\$ 527.110,83 (quinhentos e vinte e sete mil cento e dez reais e oitenta e três centavos)** e foi emitida a Nota de Empenho de reforço nº 2018NE800063, datada de 18/09/2018, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A **CONTRATADA**, deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente ao valor ora pactuado, bem como providenciará a prorrogação do prazo de vigência da garantia de execução apresentada nos termos da sub cláusula 7.2 do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

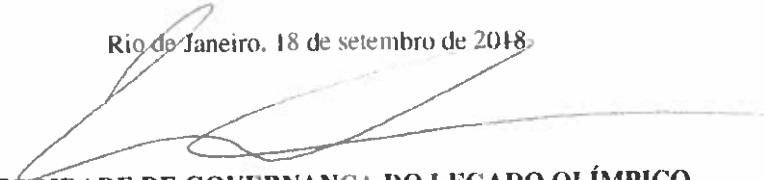
6.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Desde que não representem a criação de nova obrigação à **CONTRATADA**, no que se refere à gestão, fiscalização dos contratos, aplicação de sanções e motivos que levem à rescisão contratual, este contrato passa a ser regulado pela Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, na forma do parecer nº 06/2017/CPLC/PGF/AGU, revogando-se as cláusulas que lhe forem contrárias e, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2018.


AUTORIDADE DE GOVERNANÇA DO LEGADO OLÍMPICO
Leonardo Maciel Gomes Machado
Diretor de Gestão Interna


CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:


Nome: Rosendo Guerra Goncalves

CPF: [REDACTED]

Classe A B de Assinatura
Nome: LILIA ALEXANDRE DUARTE DE MOURA SOUZA

CPF: [REDACTED]

